

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2024

OBJETO: Registro de Preços para locação de conjuntos completos de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 17/12/2024
Hora: 9h

- Abertura das propostas:
 - 17/12/2024 às 9h

- Início da Disputa de Preços:
17/12/2024 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:
licitacao@prodesan.com.br, indicando:

- Pregão Eletrônico nº PE 027/2024
- Licitação: 1060415

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182/198.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
14.	DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
15.	DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.7.	ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
2.8.	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
2.9.	ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
2.10.	ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODESAN e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o art. 16 e seguintes do R.L.C da PRODESAN, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR EQUIPAMENTO COMPLETO, POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos tenham previsão de demanda contínua, entregas parceladas, sem definição da quantidade a ser demandada, sem a necessidade de previsão de recursos e com prazo de validade determinado.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** – documento com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

2.1.3. **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme **Anexo VI** com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para locação de conjuntos completos de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2. Tenham como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal.

8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do Banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

9.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

9.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

9.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



22/11/2024

9.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.28. Após encerrada a etapa de negociação, a arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA proposta comercial atualizada, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.28.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

9.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

9.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



9.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br na aba "Licitações".

9.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR EQUIPAMENTO COMPLETO, POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br e/ou envio do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.



12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

12.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Nos termos do artigo 66 § 2º, inciso V da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva Ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12.7. O fornecimento do objeto licitado poderá ser requisitado de forma parcelada, por meio da formalização de Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.7.1. A recusa injustificada para assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.8. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

12.8.1. A existência do preço registrado não obriga a PRODESAN a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.9. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Documento Fiscal, no que couber.

12.10. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

12.11. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.12. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.



12.13. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os Fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

14.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços (**NÃO SE ENQUADRA NESTA SITUAÇÃO A MERA VARIAÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO**). Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços

vigentes através de solicitação formal à PRODESAN, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final da PRODESAN, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, **não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

16.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

16.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;
- b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato.

16.3.2. A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração.

16.3.3. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

16.3.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

16.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega do equipamento;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

16.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

16.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

16.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



22/11/2024

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 22 de novembro de 2024.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

1. OBJETO

1.1. Locação de conjuntos completos de equipamentos de informática, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (configuração mínima exigida)	Unidade	Quant. total estimada
1.1	<p>Microcomputador (SFF) com licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows 11 - Professional x64 em português do Brasil e do Microsoft Office licença (OEM ou FPP) para Microsoft Office 2019 Professional, ou superior, em português do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: mínimo de 10 (dez) núcleos e 16 threads ou superior, clock base dos núcleos de performance de 2.50 GHz ou superior, frequência de turbo máxima dos núcleos de performance de 4.60 GHz ou superior, cache de 20MB e cache L2 de 9.5MB; • Placa-mãe: compatível com o processador, chipset da mesma marca do fabricante do processador; • BIOS: implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador; proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (power on password); capacidade de habilitar/ desabilitar dispositivos USB e as portas Serial e Paralela, se presentes; sistema de proteção contra falhas, com possibilidade de restauração da BIOS em caso de erro durante o processo de atualização; deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível, USB, etc; • Disco Rígido: possuir 1 (uma) unidade de disco SSD interno ao gabinete, padrão NVMe com capacidade de armazenamento mínima de 480 GB; • Memória: mínimo de 16GB DDR4 com frequência de 3200MHz; • Placa de Vídeo: integrada com o processador, com uma saída HDMI e mais uma saída adicional; 	unidade	75

	<ul style="list-style-type: none"> • Interface de rede: controladora de rede integrada à placa-mãe padrão Gigabit Ethernet, operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, em “full-duplex”; suporte aos recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0; • Gabinete: tipo SFF, painel frontal com, no mínimo: botão liga/ desliga, led indicativo de equipamento ligado, 02 (duas) portas USB 3.2 tipo A e conector de áudio; fonte bivolt automática; • Teclado: padrão ABNT-2, com conexão USB, o cabo deverá ter um comprimento mínimo de 1,8m, na cor padrão ao gabinete; • Mouse: possuir 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; ser do tipo óptico com resolução de 800 dpi ou superior; o cabo deverá ter um comprimento mínimo de 1,8m, com conexão USB; na cor padrão ao gabinete; • Monitor de vídeo: Tela 100% plana de LED e anti-reflexiva com tecnologia IPS e dimensões mínima de 24” Polegadas (Dimensão diagonal mínima de 23,6”) – resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz ou superior – as conexões deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado. <p>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Lenovo ThinkCentre Neo 50s ou similar.</p>		
--	---	--	--

LOTE 2 - LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	Quant. total estimada
2.1	<p>Notebook empresarial, com licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional x64 em português do Brasil e do Microsoft Office licença (OEM ou FPP) para Microsoft Office 2019 Professional, ou superior, em português do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: mínimo de 12 (doze) cores, 14 (quatorze) threads, de até 4,4 Ghz, cachê 12 MB, litografia 7 nm; • Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4; • Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4.; • Bateria: Polímero de lítio de 3 células; • Display: mínimo de 14”; com tecnologia IPS e resolução de 1920x1200; 	unidade	5

<ul style="list-style-type: none">• Conectividade: Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX vPro® & Bluetooth® 5.1 (Windows 10) ou Bluetooth® 5.3 (Windows 11);• Câmera: resolução mínima de 720p HD; • Deverá ter as seguintes conexões:<ul style="list-style-type: none">• 1x TM Thunderbolt 4 40 Gbps (fornecimento de energia/ DisplayPort 2.1);• 1x USB-C® 20 Gbps (fornecimento de energia 3.0 / DP1.4)• 1x USB-A 10 Gbps• 1x USB-A 5 Gbps• 1x Ethernet RJ45• 1x HDMI 2.1 (suporta resolução de até 4K@60Hz)• 1x P3 (combinação microfone/fone de ouvido)• Microfone e som embutidos;• Touchpad embutido, com dois botões para seleção de objetos e que seja configurável com gestos;• Teclado: Retroiluminado, preto, padrão ABNT2, Português (BR). <p>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Lenovo ThinkPad E14 Gen 6 ou similar.</p>		
---	--	--

1.2. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades no momento da instalação e configuração:

- a) desembalagem e ativação do equipamento;
- b) conexão de cabos de alimentação e rede;
- c) inicialização dos novos equipamentos e configuração inicial do Windows;
- d) ingresso no domínio por login com ID e senha do usuário;
- e) configuração de rede e endereço IP;
- f) configuração de conexão WI-FI e Internet;
- g) conexão de mouse, teclado e monitor;
- h) conexão de um segundo monitor (se houver);
- i) ativação de estabilizador (se necessário);
- j) mapeamento de impressora local/rede;
- k) teste de acesso a rede e internet;
- l) aceite junto ao usuário.

1.3. Todas as atividades de instalação e configuração deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da PRODESAN que dará o aceite.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser inserida no sistema licitações-e, proposta contemplando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR EQUIPAMENTO COMPLETO, POR LOTE.**



2.1.1. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. A falta de informação da marca pela licitante terá como consequência a obrigatoriedade de fornecimento da(s) marca(s) de referência informada(s) no Termo de Referência.

2.1.3. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos equipamentos ofertados.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

2.4. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados tais como suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, mão de obra de operação, encargos sociais, seguros e outros.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

3.2. O fornecimento do objeto licitado, poderá ser requisitado de forma parcelada, por meio da formalização de Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

3.3. A Ata de Registro de Preços – A.R.P não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DENTETORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.4. Fica consignado que, na redação da ATA a ser celebrada, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos em horário indicado pela PRODESAN, de acordo com a demanda, e retirar, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito, nos seguintes locais:

a) Edifício Sede: Praça dos Expedicionários, 10 - Gonzaga, Santos - SP, 11065-922;

b) Edifício Anexo: Rua Dr. Assis Corrêa, 20 – Gonzaga, Santos - SP, 11055-310;



- b) Usina de Asfalto: Av. Ver. Alfredo das Neves - Alemoa, Santos – SP, 11095-510;
- c) Unidades com instalações locadas, podendo sofrer alterações: Rangel Pestana, João Pessoa e São Francisco.

4.3. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal (DANFE), devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de SP, devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS TÉCNICOS

5.1. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sendo os consertos ou reparos que forem necessários até o estabelecimento das condições normais de funcionamento do aparelho.

5.2. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e reposição de peças e componentes.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, sendo os consertos ou reparos que forem necessários, até o estabelecimento das condições normais de funcionamento do aparelho.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone e o e-mail do responsável pelo atendimento dos casos que requer manutenção corretiva.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail ou site para abertura de chamados técnicos e telefone no regime de 24x7 por plataforma WEB, e sem limitação no número de chamados.

5.6. O primeiro atendimento deverá ser feito em até 8 horas úteis, contadas da primeira hora útil posterior à abertura do chamado. A solução deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.7. A execução da manutenção corretiva deverá ser efetuada das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.8. Caso o conserto do equipamento não possa ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de *backup* com a mesma configuração ou superior de sua propriedade, sem ônus à PRODESAN.

5.9. A CONTRATADA, dependendo do tipo de defeito, poderá realizar a manutenção de forma remota que deverá ser alinhada com a equipe técnica da PRODESAN.

5.10. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser observado é de 90% (noventa por cento) de cumprimento nos tempos máximos estipulados aos itens acima sobre o total de ocorrências abertas no período de um mês.

5.11. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da locação será faturado mensalmente.

6.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.4. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

6.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

6.6. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

6.7. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

7.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

7.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS .

7.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

7.4. A responsabilidade e os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão definidos no quadro a seguir:

ITEM	SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA	RISCO
1	Descumprimento do prazo de entrega dos computadores	Atraso na prestação do serviço pela PRODESAN	Contratado
2	Falta de documento fiscal no ato da entrega	Sanções pelo Fisco	Contratado
3	Equipamento apresentando mau funcionamento	Utilização precária do equipamento	Contratado
4	Atraso no atendimento de manutenção corretiva	Equipamento sem utilização	Contratado
5	Serviço de Atendimento ao Cliente fora de funcionamento	Equipamento sem utilização	Contratado
6	Peças de reposição e componentes fora da especificação	Danos ao equipamento	Contratado

7	Instalação e configuração errada	Utilização precária do equipamento	Contratado
8	Uso inadequado do equipamento	Danos ao equipamento	PRODESAN
9	Documento fiscal com informações erradas sobre encargos incidentes sobre o serviço	Sanções pelo Fisco	Contratado
10	Falta de recolhimento de encargos descontados na fatura	Sanções pelo Fisco	PRODESAN
11	Transferência ou subcontratação do objeto sem autorização	Quebra de contrato	Contratado
12	Atraso no pagamento das faturas de prestação de serviços	Prejuízo ao prestador do serviço	PRODESAN
13	Equipamento fora de linha de produção	Substituição da especificação	Contratado
14	Aumento de custos operacionais que não se enquadrem no art.81, inc.VI da Lei 13303/2016	Aumento no custo dos serviços	Contratado
15	Aumento de custos operacionais que se enquadrem no art.81, inc.VI da Lei 13303/2016	Aumento no custo dos serviços	PRODESAN

8. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O recebimento do equipamento, efetivar-se-á:

8.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o objeto contratual.

9.2. Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados.

9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os caso apresentem defeitos, por outros nas mesmas condições, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

9.4. Fornecer as senhas necessárias para a realização de instalações e configurações próprias do ambiente da PRODESAN.

9.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste contrato nas dependências da PRODESAN.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos ao patrimônio da PRODESAN ou a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

9.7. Garantir o sigilo de dados e informações da PRODESAN.

9.8. Prestar serviços eventuais, incluindo materiais e mão de obra, compreendendo desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração de espaço interno da unidade, mudança ou remanejamento para outra unidade.

9.9. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.10. Transportar o equipamento por sua respectiva equipe técnica, caso o chamado seja oriundo de problemas pertinentes a software ou sistemas da PRODESAN.

9.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da PRODESAN.

9.12. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, relatórios e os esclarecimentos sobre a execução do contrato, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

9.13. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam softwares revestidos das licenças de uso necessárias para utilização (Microsoft Windows 11 Professional, versão em português do Brasil, arquitetura de 64 bits e Microsoft Office: licença (OEM ou FPP) para Microsoft Office 2019 Professional, ou superior, em português do Brasil).

9.14. Assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos.

9.15. Manter assistência técnica e a realização de manutenção corretiva dos equipamentos.

9.16. Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

9.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste contrato, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

9.18. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

10.2. Zelar pelo bem locado.

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Compete à Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, a fiscalização quando da entrega dos equipamentos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

11.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, da PRODESAN, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

12. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no R.L.C. – PRODESAN.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado nas hipóteses descritas no Art. 29 e seguinte do R.L.C. – PRODESAN.

12.5. Fica vedado qualquer reajuste de preços na Ata de Registro de Preços – A.R.P., derivada da presente licitação.

12.6. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços – A.R.P., terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura.

13.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos nos termos da legislação vigente.

14. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_o \times (I / I_o) \text{ sendo:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.11. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo X.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16. deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.11 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para REGISTRO DE PREÇOS visando a locação mensal de conjuntos completos de equipamentos de informática, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTE 1 e/ou LOTE 2

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	Preço unitário	Preço total
1.1			75		
2.1			5		

Total do Lote 1 e/ou 2 (12 meses): R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

(Data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), de de 2024

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, neste ato representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 7.613/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de conjuntos completos de equipamentos de informática, especificado no Lote 1 e Lote 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOCADOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2.2 - No preço ofertado/estabelecido estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em lei e outras.



3 - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – DA REVISÃO

4.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.3 - O detentor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.4 - A ordem de classificação dos detentores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor não puder cumprir o compromisso, o Gestor poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais detentores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o Gestor deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2 – DO CANCELAMENTO

4.2.1 - O registro do detentor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.2.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4.2.1 será formalizado por despacho do Gestor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



22/11/2024

4.2.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 4.2.1, alíneas “a”, “b” e “d” será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;

4.2.4 – No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização do Detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

4.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda:

- a) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- b) por razão de interesse público; ou
- c) a pedido do fornecedor.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/16.

6.3 - Integram a presente Ata, nos termos da previsão contida no art. 21, incisos I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, e art. 66 § 2º, inciso V da Lei 13303/2016, os licitantes abaixo relacionados, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, na sequência da classificação.

NOTA: Suprimir o item quando inexistirem licitantes que aceitem essa condição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ
FAZEM A PRODESAN -
PROGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS
S. A. E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta cidade, na Praça Expedicionários nº 10, doravante denominada simplesmente PRODESAN e representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, e a firma, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação mensal de conjuntos completos de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/027/2024, Processo nº 1058/2024, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, concordando com os termos e condições estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA I

DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a locação de xx (xx) equipamentos de informática para a PRODESAN, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitário e total:

LOTE 01 e/ou LOTE 2				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1.				
2.1.				

§ 1º. Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula I, a PRODESAN pagará mensalmente os seguintes valores unitários:(descrever os valores).

§ 2º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação dos equipamentos, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

CLÁUSULA IV

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do presente contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos em horário indicado pela PRODESAN, de acordo com a demanda, e retirar, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito, nos seguintes locais:

- a) Edifício Sede: Praça dos Expedicionários, 10 - Gonzaga, Santos - SP, 11065-922;
- b) Edifício Anexo: Rua Dr. Assis Corrêa, 20 – Gonzaga, Santos - SP, 11055-310;
- b) Usina de Asfalto: Av. Ver. Alfredo das Neves - Alemoa, Santos – SP, 11095-510;
- c) Unidades com instalações locadas, podendo sofrer alterações: Rangel Pestana, João Pessoa e São Francisco.

§ 2º. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal (DANFE), devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de SP, devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

CLÁUSULA V

DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO - O recebimento do equipamento, efetivar-se-á:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

b) definitivamente, após verificação da adequação dos equipamentos às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA VI

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS

TÉCNICOS - Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sendo os consertos ou reparos que forem necessários até o estabelecimento das condições normais de funcionamento do aparelho.

§ 1º. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e reposição de peças e componentes.

§ 2º. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, sendo os consertos ou reparos que forem necessários, até o estabelecimento das condições normais de funcionamento do aparelho.

§ 3º. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone e o e-mail do responsável pelo atendimento dos casos que requer manutenção corretiva.

§ 4º. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail ou site para abertura de chamados técnicos e telefone no regime de 24x7 por plataforma WEB, e sem limitação no número de chamados.

§ 5º. O primeiro atendimento deverá ser feito em até 8 horas úteis, contadas da primeira hora útil posterior à abertura do chamado. A solução deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

§ 6º. A execução da manutenção corretiva deverá ser efetuada das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

§ 7º. Caso o conserto do equipamento não possa ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de *backup* com a mesma configuração ou superior de sua propriedade, sem ônus à PRODESAN.

§ 8º. A CONTRATADA, dependendo do tipo de defeito, poderá realizar a manutenção de forma remota que deverá ser alinhada com a equipe técnica da PRODESAN.

§ 9º. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser observado é de 90% (noventa por cento) de cumprimento nos tempos máximos estipulados aos itens acima sobre o total de ocorrências abertas no período de um mês.

§ 10. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA VII

FATURAMENTO E PAGAMENTO - A CONTRATADA

deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 1º. O valor total da locação será faturado mensalmente.



22/11/2024

§ 2º. O Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 4º. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 5º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 6º. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 7º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII

DO REAJUSTAMENTO - Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta da Contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPC-A, de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$, onde

Onde:

P= Preço reajustado;

P_o= Preço da proposta;

I – Valor do IPC-A (número índice) do mês anterior a ser reajustado

I_o= Valor do IPC-A (número índice) do mês anterior ao da apresentação da proposta.

CLÁUSULA IX

DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES - A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a parte integrante do presente contrato e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

§ 1º - A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

§ 2º - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

CLÁUSULA X

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer Documento Fiscal, nos seguintes casos:

- a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XI

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto contratual;
- b) cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;
- c) manter, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os caso apresentem defeitos, por outros nas mesmas condições, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.
- d) fornecer as senhas necessárias para a realização de instalações e configurações próprias do ambiente da PRODESAN;
- e) manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste contrato nas dependências da PRODESAN;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos ao patrimônio da PRODESAN ou a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;
- g) garantir o sigilo de dados e informações da PRODESAN;
- h) prestar serviços eventuais, incluindo materiais e mão de obra, compreendendo desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração de espaço interno da unidade, mudança ou remanejamento para outra unidade;
- i) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) transportar o equipamento por sua respectiva equipe técnica, caso o chamado seja oriundo de problemas pertinentes a software ou sistemas da PRODESAN;
- k) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da PRODESAN;
- l) prestar à PRODESAN, sempre que necessário, relatórios e os esclarecimentos sobre a execução do contrato, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;



- m) garantir que os equipamentos fornecidos possuam softwares revestidos das licenças de uso necessárias para utilização (Microsoft Windows 11 Professional, versão em português do Brasil, arquitetura de 64 bits e Microsoft Office: licença (OEM ou FPP) para Microsoft Office 2019 Professional, ou superior, em português do Brasil);
- n) assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos;
- o) manter assistência técnica e a realização de manutenção corretiva dos equipamentos;
- p) afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- q) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste contrato, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- r) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

CLÁUSULA XII

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) zelar pelo bem locado;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

CLÁUSULA XIII

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA reconhece que é única responsável pelos danos ou prejuízos que, em razão do fornecimento contratado, venha a causar à PRODESAN ou a seus empregados, por ação ou omissão própria, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XIV

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – Compete à

Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, a fiscalização quando da entrega dos equipamentos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, da PRODESAN, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 2º. A fiscalização deste contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XV

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XVI

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução

total ou parcial, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

22/11/2024

§ 3º. A CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA/FORNECEDORA multa de:

a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;

b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato.

§ 4º. A penalidade prevista na alínea “b” será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração.

§ 5º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 6º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 9º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega do equipamento;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 11. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 12. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.



§ 13. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XVII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma à outra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XVIII

CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XIX

DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD.

b) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

c) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

d) Cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

e) Cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e o se pretende que qualquer Parte atue como um operador para outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados.

f) Cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra Parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas ocorridas.

g) Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XX

FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Santos, Estado de São Paulo, renunciando as partes contratantes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2022 e Ata de Registro de Preços nº, lavrado em duas vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em
seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou
custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.*

*§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de
página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)